



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO**

**LEI MUNICIPAL Nº 156/98, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1998**

*Ementa: Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 141/98 de 16 de setembro de 1998.*

**VILSON ANTÔNIO BABICZ, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO**

*Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte*

**LEI:**

**Art. 1º** - A Lei Municipal nº 141/98 de 16 de setembro de 1998, que cria Função Gratificada de Coordenador do Sistema de Controle Interno, estabelece critérios para provimento e exercício desta função e dá outras providências, com a alteração do artigo 1º, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

**Art. 1º** - É criada a Função Gratificada de Coordenador do Sistema de Controle Interno, padrão **FG2**, a qual passa a integrar o quadro constante do art. 6º da Lei Municipal nº 004 de 14 de janeiro de 1997.

(...)

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume.

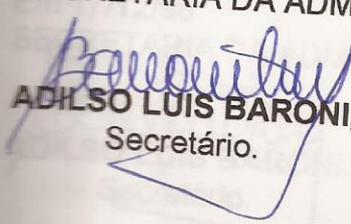
**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO**, aos dezessete dias do mês de dezembro de 1998.

  
**VILSON ANTÔNIO BABICZ,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se  
Em 17/12/98.

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DO PLANEJAMENTO**

  
**ADILSO LUÍS BARONI,**  
Secretário.